



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ATO DA MESA Nº 05/2013**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, representada pelo seu Presidente, Vereador **MARIO CESAR** e pelo 1º Secretário, Vereador **DELEI PINHEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, inciso II, alínea “b” - in fine - do Regimento Interno da Câmara Municipal e considerando a imperiosa necessidade de conciliar a utilização do Plenário nas atividades regulares desta Casa com o seu aproveitamento pela comunidade e de estabelecer regras de preservação desse patrimônio público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** É vedado aos assessores, durante a realização das sessões, transitar por detrás da Mesa Diretora, exceto quando requisitados.

**Art. 2º** Poderão adentrar ao Recinto do Plenário, para assessorar o Vereador, seu chefe de gabinete ou outro funcionário devidamente credenciado, desde que sejam satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - Utilização exclusiva da rampa de acesso ao lado direito dos fundos do Plenário; e
- II - uso do traje compatível com o recomendado aos Vereadores nas sessões ordinárias e solenes;
- III - uso do crachá com a devida identificação.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2013.

**MARIO CESAR**  
Presidente

**DELEI PINHEIRO**  
1º Secretário